



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, S/Nº - Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora/Estado MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, neste ato representada pela sua Reitora, Sra. Girlene Alves da Silva, nomeada por meio de ato da Presidência da República - Decreto datado de 01.04.2024, portadora da Matrícula Funcional SIAPE nº. 1174206, doravante denominada CONTRATANTE, e a STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.581.238/0001-04, sediado(a) na Avenida Raja Gabaglia, , 1093, sala 801, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-403 - Fone: (31) 3565-3314 - Email: comercial@starkfacilities.com.br; [REDAZIDA]; doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Sra. Jane Souza Barbosa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23071.005170/2023-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo:

- a) **Repactuação de insumos**, com base no IPCA acumulado referente ao período de 06/2023 a 05/2024, retroativamente a 07/06/2024;
- b) **Revisão** das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a média dos meses de julho de 2023 a junho de 2024, retroativamente a 01/07/2024;
- c) **Repactuação financeira** em razão da homologação da Convenção da Coletiva de Trabalho (CCT 2025), que reajustou os salários e benefícios da categoria, retroativamente a 01/01/2025;
- d) **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 29/2023 por mais 12 meses a partir de 01/07/2025 até 01/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) **Revisão do valor global contratual** em em razão da alteração da base de cálculo sobre o item 4.1/A-Módulo 4, a partir de 01/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em decorrência das modificações apontadas na cláusula primeira, o valor global do contrato passa a ter os valores constantes dos Anexos I, II e III deste aditivo, a partir da data base indicada em cada um destes, conforme o evento que deu ensejo à respectiva revisão de valores.

Parágrafo Primeiro: Contemplados todos os itens mencionados na cláusula primeira deste Instrumento, o valor global do contrato passa de R\$5.212.743,44 para R\$5.589.660,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153061/15228

Fonte de Recursos: 1000.000.000

Programa de Trabalho: 230.025

Elemento de Despesa: 339037

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESSALVAS

6.1. Fica ressalvado o direito ao reajuste aos itens INSUMOS, conforme variação do IPCA (Índice previsto em contrato), a ser requerido pela Contratada, com efeitos financeiros a partir de 07/06/2025.

6.2. Fica ressalvado a revisão do valor contratual em função da modificação das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a alíquota média efetiva a ser verificada, com aplicação a partir de 01/07/2025.

6.3. A CONTRATANTE ressalva seu direito à revisão dos valores da avença, a partir de 01.07.2025, em razão de negociação dos custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos.

6.4. A CONTRATANTE ressalva seu direito de pagar à Contratada os valores devidos referentes à repactuação mediante a comprovação dos pagamentos dos salários e benefícios aos trabalhadores, inclusive a diferença em relação ao pagamento de insalubridade sobre salário estabelecido pela CCT 2025/2025, incluindo valores retroativos, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato, nos termos da cláusula sétima.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

ANEXO I - Repactuação de insumos, com base no IPCA acumulado referente ao período de 06/2023 a 05/2024, a ser praticada retroativamente a 07/06/2024;

Item	Tipo de serviço	Valor Empregado por	Qtde. de Empregados por Posto	Valor por Posto	Qtde. de Postos	Valor MENSAL do Serviço	Valor GLOBAL do Serviço (12 meses)
1	Analista Musical	R\$ 10.807,80	1	R\$ 10.807,80	4	R\$ 43.231,20	R\$ 518.774,40
2	Conservador e Restaurador de bens culturais - SEM INSALUBRIDADE	R\$ 10.921,75	1	R\$ 10.921,75	15	R\$ 163.826,25	R\$ 1.965.915,00
3	Conservador e Restaurador de bens cultura - COM INSALUBRIDADE	R\$ 12.005,57	1	R\$ 12.005,57	3	R\$ 36.016,71	R\$ 432.200,52
4	Programador visual gráfico	R\$ 11.048,21	1	R\$ 11.048,21	9	R\$ 99.433,89	R\$ 1.193.206,68

5	Organizador de eventos	R\$ 6.143,65	1	R\$ 6.143,65	4	R\$ 24.574,60	R\$ 294.895,20
6	Operador de mídia audiovisual	R\$ 7.496,78	1	R\$ 7.496,78	8	R\$ 59.974,24	R\$ 719.690,88
7	HORAS EXTRAS						R\$ 35.149,72
8	ADICIONAL NOTURNO						R\$ 8.482,97
9	DIÁRIAS						R\$ 35.134,22
Valor global da contratação					43	R\$ 427.056,89	R\$ 5.203.449,59

ANEXO II - Revisão das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a média dos meses de julho de 2023 a junho de 2024, retroativamente a 01/07/2024;

Item	Tipo de serviço	Valor por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor por Posto	Qtde. de Postos	Valor MENSAL do Serviço	Valor GLOBAL do Serviço (12 meses)
1	Analista Musical	R\$ 10.820,55	1	R\$ 10.820,55	4	R\$ 43.282,20	R\$ 519.386,40
2	Conservador e Restaurador de bens culturais - SEM INSALUBRIDADE	R\$ 10.933,81	1	R\$ 10.933,81	15	R\$ 164.007,15	R\$ 1.968.085,80
3	Conservador e Restaurador de bens cultura - COM INSALUBRIDADE	R\$ 12.013,85	1	R\$ 12.013,85	3	R\$ 36.041,55	R\$ 432.498,60
4	Programador visual gráfico	R\$ 11.059,79	1	R\$ 11.059,79	9	R\$ 99.538,11	R\$ 1.194.457,32
5	Organizador de eventos	R\$ 6.190,09	1	R\$ 6.190,09	4	R\$ 24.760,36	R\$ 297.124,32
6	Operador de mídia audiovisual	R\$ 7.529,93	1	R\$ 7.529,93	8	R\$ 60.239,44	R\$ 722.873,28
7	HORAS EXTRAS						R\$ 31.162,51
8	ADICIONAL NOTURNO						R\$ 7.520,71
9	DIÁRIAS						R\$ 35.134,22
Valor global da contratação					43	R\$ 427.868,81	R\$ 5.208.243,16

ANEXO III - Repactuação financeira em razão da homologação da Convenção da Coletiva de Trabalho (CCT 2025), que reajustou os salários e benefícios da categoria, retroativamente a 01/01/2025.

Item	Tipo de serviço	Valor por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor por Posto	Qtde. de Postos	Valor MENSAL do Serviço	Valor GLOBAL do Serviço (12 meses)
1	Analista Musical	R\$ 11.576,24	1	R\$ 11.576,24	4	R\$ 46.304,96	R\$ 555.659,52
2	Conservador e Restaurador de bens culturais - SEM INSALUBRIDADE	R\$ 11.697,41	1	R\$ 11.697,41	15	R\$ 175.461,15	R\$ 2.105.533,80
3	Conservador e Restaurador de bens cultura - COM INSALUBRIDADE	R\$ 14.436,40	1	R\$ 14.436,40	3	R\$ 43.309,20	R\$ 519.710,40
4	Programador visual gráfico	R\$ 11.832,20	1	R\$ 11.832,20	9	R\$ 106.489,80	R\$ 1.277.877,60
5	Organizador de eventos	R\$ 6.621,64	1	R\$ 6.621,64	4	R\$ 26.486,56	R\$ 317.838,72
6	Operador de mídia audiovisual	R\$ 8.055,27	1	R\$ 8.055,27	8	R\$ 64.442,16	R\$ 773.305,92
7	HORAS EXTRAS						R\$ 33.343,91
8	ADICIONAL NOTURNO						R\$ 8.047,19
9	DIÁRIAS						R\$ 35.134,22
Valor global da contratação					43	R\$ 462.493,83	R\$ 5.626.451,28

ANEXO IV - Negociação entre as partes em razão da alteração da base de cálculo sobre o item 4.1/A-Módulo 4, a partir de 01/07/2025.

Item	Tipo de serviço	Valor por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor por Posto	Qtde. de Postos	Valor MENSAL do Serviço	Valor GLOBAL do Serviço (12 meses)
1	Analista Musical	R\$ 11.505,05	1	R\$ 11.505,05	4	R\$ 46.020,20	R\$ 552.242,40
2	Conservador e Restaurador de bens culturais - SEM INSALUBRIDADE	R\$ 11.626,25	1	R\$ 11.626,25	15	R\$ 174.393,75	R\$ 2.092.725,00

3	Conservador e Restaurador de bens cultura - COM INSALUBRIDADE	R\$ 14.364,70	1	R\$ 14.364,70	3	R\$ 43.094,10	R\$ 517.129,20
4	Programador visual gráfico	R\$ 11.760,72	1	R\$ 11.760,72	9	R\$ 105.846,48	R\$ 1.270.157,76
5	Organizador de eventos	R\$ 6.550,24	1	R\$ 6.550,24	4	R\$ 26.200,96	R\$ 314.411,52
6	Operador de mídia audiovisual	R\$ 7.984,05	1	R\$ 7.984,05	8	R\$ 63.872,40	R\$ 766.468,80
7	HORAS EXTRAS						R\$ 33.343,91
8	ADICIONAL NOTURNO						R\$ 8.047,19
9	DIÁRIAS						R\$ 35.134,22
Valor global da contratação					43	R\$ 459.427,89	R\$ 5.589.660,00



Documento assinado eletronicamente por **Jane Souza Barbosa, Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Laube Netto, Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Telmo Mota Ronzani, Vice-Reitor(a)**, em 07/04/2025, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Carvalho Mendes Pereira, Técnico Administrativo em Educação**, em 08/04/2025, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2321190** e o código CRC **0C454564**.